no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, medindo 10,00 m de frente para a Rua Florianópolis, nos fundos mede 9,00 m confrontando com o lote 225, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 31,00 m confrontando com o lote 205, do lado esquerdo mede 27,00 m confrontando com o lote 207, encerrando a área de 275,00m². A quadra na qual está localizado o imóvel é delomitada pelas Ruas Belo Horizonte; Florianópolis, e área denominada "Faixa da Light". O lote está localizado do lado esquerdo da via para qual faz frente, no sentido de quem vindo da Viela Quatro (que intercepta a quadra 06, separando o lote 210 da área denominada "Espaço Livre") a adentra, e dista 65,00 m da citada Viela Quatro., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 08 de março de 2023.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0001980-58.2019.8.26.0505

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). TARSILA MACHADO DE SA JUNQUEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSÉ LEOCASTRO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 7.404.671-, CPF 083.993.134-40, pai José Geraldo dos Santos, mãe Maria de Lourdes dos Santos, Nascido/Nascida 09/12/1988, de cor Preto, natural de Petrolandia - PE, Outros Dados: 985821685, com endereço à Rua Afânio Peixoto, 60, EGS Empresa Contábil, Baraúnas, CEP 46100-000, Brumado - BA, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Fernanda Alvina Simon de Carvalho Santos, alegando em síntese:"Os alimentos foram arbitrados por decisão judicial em 09 de janeiro de 2019 através do Processo n.º 1000147-56.2017.8.26.0505, em valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo federal. A R. Sentença transitou em julgado em data de 07de março de 2019, conforme consta nos documentos anexos. Ocorre que o Executado jamais cumpriu com sua obrigação de prestar alimentos à Exequente, e, constantemente muda de endereço para não ser citado pessoalmente, esquivando-se de sua obrigação de prestar alimentos. 04. Dessa forma, visando apenas as três últimas parcelas, o Executado deve a título de alimentos ao menor o valor de R$1.497,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais). A Exequente, deu todas as alternativas possíveis para que o devedor viesse a adimplir a sua obrigação, o que não o fez". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 17 de janeiro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LOURDES SANCHES DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1013579-79.2020.8.26.0007.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). IVO ROVERI NETO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/07/2022 17:42:37, foi decretada a INTERDIÇÃO de LOURDES SANCHES DE OLIVEIRA, CPF 15241643800, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Lourdes Sanches de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 16 de novembro de 2022.

RIBEIRÃO PRETO

3ª Vara Cível

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Camoi Montagem Industrial Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL, PROCESSO Nº 0056138-41.2011.8.26.0506.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). CASSIO ORTEGA DE ANDRADE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 22/03/2023 10:13:28, foi encerrada a falência da empresa Camoi Montagem Industrial Ltda, como a seguir transcrita: "Ante o exposto, DECLARO ENCERRADA a falência de CAMOI MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.445.970/0001-14, subsistindo as suas obrigações na forma da Lei, conforme art. 156, da Lei 11.101/05, e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Publique-se em edital, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 156, da supracitada legislação. À Serventia para que, com urgência, proceda à publicação do edital. Dê-se ciência ao Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se o processo em definitivo. P.R.I.C.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 23 de março de 2023.

3ª Vara Cível3ª Vara Cível